

**TERMO DE CONVÊNIO Nº 0001/2019 -
QUE ENTRE SI CELEBRAM A
SUDEMA - SUPERINTENDÊNCIA DE
ADMINISTRAÇÃO DO MEIO
AMBIENTE E IPÊ EDUCACIONAL
LTDA., PARA OS FINS QUE
ESPECIFICA.**

A SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE - SUDEMA, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.329.849/0001-15, com sede na Avenida Monsenhor Walfredo Leal, 181, Tambiá, CEP: 58.020-540, João Pessoa-PB, neste ato representado por seu Diretor Superintendente, o Sr. **FÁBIO ANDRADE MEDEIROS**, brasileiro, portador do RG nº 1841545 SSP-PB e CPF nº 024.705.444-59, residente no município de João Pessoa/PB, nomeado pelo Governador do Estado da Paraíba, através do Ato Governamental nº 0088, datado de 02 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado em 03 de janeiro de 2019, e **IPÊ EDUCACIONAL LTDA.**, entidade mantenedora do Centro Universitário de João Pessoa - UNIPÊ, com estabelecimento na Rodovia BR 230, KM 22 Campus Ipê, Agua Fria, Município de João Pessoa, Estado da Paraíba – CEP: 58.053-002, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.679.557/0001-02, neste ato representada por seu Diretor, Sr. **HERMES FERREIRA FIGUEIREDO**, brasileiro, casado, professor, portador da cédula de identidade RG nº. 2.655.493-8 e inscrito no CPF sob o nº. 004.946.158-34, com endereço comercial estabelecido na Rua Cesário Galeno, nº. 475, Bloco Alfa, 7º andar, Bairro Tatuapé, São Paulo – SP, doravante denominado simplesmente **CONVENIADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CONVÊNIO** para a concessão de estágios aos alunos matriculados nos Cursos de Graduação, Cursos Técnicos de Nível Médio e/ou Pós-Graduação ofertados pela **CONVENIADA**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento, em consonância com o disposto na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, tem por objetivo estabelecer as condições essenciais para a viabilização de estágios obrigatórios e não-obrigatórios, pela SUDEMA, aos estudantes da CONVENIADA, no período de vigência do convênio, que estejam regularmente matriculados e com efetiva frequência na disciplina curricular do respectivo curso, conferidos por créditos e horas/aula correspondentes, identificado como estágio, sujeito aos processos específicos de avaliação e acompanhamento, a cargo dos departamentos responsáveis, compreendendo como estratégia de profissionalização complementar do ensino/aprendizagem.



CLÁUSULA SEGUNDA – O TERMO DE COMPROMISSO DO ESTÁGIO

A realização dos estágios objeto deste convênio dependerá de prévia formalização, em cada caso, do componente TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, entre SUDEMA e o estudante, com a interveniência do UNIPÊ, necessariamente, vinculado a este, por quem será regulamente matriculado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DO ESTÁGIO

A SUDEMA concederá e propiciará aos estudantes/estagiários todas as condições e facilidades para um adequado aproveitamento do estágio, atendendo a finalidade do presente convênio, cumprindo e fazendo cumprir o plano de estágio, previamente elaborado pela UNIPE e aprovado pela SUDEMA, designando supervisores para acompanhar e auxiliar o desempenho e cumprimento dos serviços e atividades afins.

CLÁUSULA QUARTA – DA REGULAMENTAÇÃO DO ESTÁGIO

Os estudantes serão selecionados pela SUDEMA, dentre os que se encontrem aptos e em fase de estagiarem, conforme grade curricular do respectivo curso, mediante solicitação formal da SUDEMA, sendo encaminhados nas épocas próprias a relação dos escolhidos, acompanhada da comprovação da matrícula e do período curricular, conforme disciplina a Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUINTA – BOLSA AUXÍLIO

O estágio objeto deste Convênio não gera nenhum vínculo empregatício com a SUDEMA, conforme o disposto na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, e demais atos normativos vigentes sobre o tema.

O estagiário receberá uma bolsa-auxílio mensal correspondente ao valor máximo de até um salário mínimo nacional vigente, além de auxílio transporte, a serem pagos pela SUDEMA diretamente ao estudante, sendo descontados os dias faltosos não justificados.

A despesa com pagamento mensal da bolsa auxílio deverá ser realizado com recurso próprio da SUDEMA através da classificação funcional programática 28.201.18.122.5046.4216.339036-70.

CLÁUSULA SEXTA – DO COMPROMISSO

Os estudantes/estagiários se obrigam às condições estabelecidas para os mesmos, bem como a obedecer e respeitar as normas internas da SUDEMA, especialmente no desempenho das atividades a si atribuídas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DURAÇÃO E HORÁRIO

A duração do estágio será compreendida pela carga horária da grade curricular, não superior a um ano, correspondente ao período de estágio do curso ao qual o estudante seja matriculado, conforme disciplina o MEC,



cabendo a SUDEMA a prerrogativa de renovar por igual período no máximo, desde que haja necessidade e concordância entre as partes conveniadas.

PARÁGRAFO ÚNICO - Será obrigatória a frequência diária, com carga horária de 04 (quatro) horas, respeitadas as conveniências das partes e as normas legais atinentes, sem afetar as atividades discentes do aluno.

CLÁUSULA OITAVA – DAS COMPETÊNCIAS

8.1 - Compete à SUDEMA, através do setor responsável:

8.1.1 - Selecionar os candidatos, se assim desejar, podendo adotar critérios e meios para aferir conhecimentos e aptidões;

8.1.2 – Proporcionar aos estagiários condições de vivenciar o aprendizado e adquirir experiência prática, mediante participação em situações reais de trabalho;

8.1.3 – Efetuar o controle de assiduidade dos estagiários;

8.1.4 – Fornecer todo o material necessário à realização do estágio.

8.2 – Compete ainda a SUDEMA solicitar o desligamento ou substituição de estagiários, cancelando-se o termo de compromisso firmado com o aluno, a partir da data da comunicação ao UNIPE pelas razões e motivos seguintes:

8.2.1 – Automaticamente ao término do estágio, ou na hipótese de solicitação por escrito da UNIPE;

8.2.2 – No interesse ou por conveniência da administração;

8.2.3 – Por motivo técnico, funcional, disciplinar ou ético, inclusive por insatisfatório desempenho do estagiário;

8.2.4 – A pedido do próprio estagiário;

8.2.5 - Pelo não comparecimento do estagiário, sem motivo justificado, por três dias consecutivos ou seis dias intercalados, no período de um mês;

8.2.6 – Pelo não cumprimento de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das atividades programadas no estágio, e de acordo com o cronograma pré-estabelecido no plano de estágio.

8.3 – É de responsabilidade e competência do UNIPE:

8.3.1 – Exigir dos estagiários o cumprimento das normas e rotinas de trabalho no local do estágio;

8.3.2 – A observância de Código de Ética Profissional;

8.3.3 – A observância da programação de atividades que efetivamente atenda às necessidades do campo do estágio;

8.3.4 – Comunicar, por escrito, à SUDEMA, para fins de cancelamento do estágio, o término ou eventual interrupção do curso, ou ainda, o desligamento do aluno do UNIPE.

CLÁUSULA NONA – COMPROMISSO MÚTUO

As partes convenientes praticarão, por intermédio de seus representantes ou pessoa regularmente indicada, todos os atos que se tornarem necessários à efetiva execução das presentes disposições.



CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

O presente convênio terá vigência de 5 (cinco) anos, a partir de sua assinatura, podendo ser revisado, alterado ou renovado, respeitadas as conveniências de cada parte, quando necessário, mediante termo aditivo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente convênio deverá ser registrado na CGE – Controladoria Geral do Estado – e publicado no DOE através de extrato até o quinta dia útil do mês subsequente ao da assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data. A publicação ocorrerá às expensas da SUDEMA.


PARÁGRAFO SEGUNDO – O encerramento antecipado do presente Convênio poderá ocorrer na hipótese do descumprimento das obrigações assumidas, em comum acordo entre as partes, ou unilateralmente mediante notificação escrita à outra parte, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

Para solução de quaisquer questões, dirimir dúvidas e controvérsias, porventura oriundas da execução deste Convênio, em relação às quais não houver soluções administrativas e amigável, as partes elegem o Foro da Comarca de João Pessoa/PB, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.


Estando assim, justos e acordados, firmam o presente Convênio em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo, nomeados e subscritos.

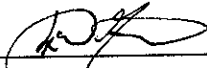
João Pessoa, 07 de Março de 2019.


FABIO ANDRADE MEDEIROS
Diretor
SUDEMA


HERMES FERREIRA FIGUEIREDO
Diretor
IPÊ EDUCACIONAL LTDA.

TESTEMUNHAS:


Nome: Marcelly Fabiana Carlos de F. Farias
CPF: Mat. 1720.575-9
Convênio / SUDEMA


Nome: Karl Marx Nobre Marcone
CPF: Mat. 177.624-0 SUDEMA